

**SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA**

Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA nº 06/2021

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da lei 16.113/2017, resolve:

- Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos para os projetos culturais da **área cultural de Música** que serão submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA;
- Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos no 6º EDITAL DO PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO EM MÚSICA DE PERNAMBUCO – FUNCULTURA 2021/2022, submetidos à análise e julgamento da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.

A) DA PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

A.1. Instituir 06 (seis) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos subcritérios.

- A média geral do projeto será calculada pela média ponderada dos critérios de pontuação, considerando seus respectivos pesos:

CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I – Valor cultural do projeto – Peso 4,0 (quatro)	
Subcritérios de pontuação I	Pontuação
1. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Pernambuco e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área da música); 2. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; 3. Contribuição para a cultura pernambucana, em conformidade com os objetivos do SIC (Lei Estadual 16.113/17); 4. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva da música.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo da nota do critério I: média aritmética dos subcritérios I	Até 10

II – Qualidade técnica do projeto – Peso 2,0 (dois)	
Subcritérios de pontuação II	Pontuação
1. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa; 2. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; 3. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo de nota do critério II: média aritmética dos subcritérios II	Até 10

III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – Peso 1,5 (um inteiro e cinco décimos)	
Subcritérios de pontuação III	Pontuação
1. Currículo do Proponente com documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional; 2. Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional; 3. Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos. Observação 1: A comprovação poderá ser realizada através de fotos, cartazes, folders, matérias em jornais ou na internet, blogs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros. Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento. Observação 3: Para cada profissional, serão consideradas até 10 (dez) comprovações relacionadas às suas funções no projeto. Observação 4: O currículo deverá ser enviado conforme Anexo 09.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo de nota do critério III: média aritmética dos subcritérios III	Até 10

IV – Aspectos sociais do projeto – Peso 1,0 (um)	
Subcritérios de pontuação IV	Pontuação
1. Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao objeto proposto. 2. Promoção da integração do objeto do projeto em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. A exemplo de escolas ou teatros públicos, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), praças públicas, entre outros. 3. Promoção de alternativas que garantam a fruição e a acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual. Observação 1: Para efeitos de pontuação neste critério, quando pertinente, não serão considerados os percentuais de doações obrigatórias estipuladas no item 8 do 6º Edital Funcultura Música 2021/2022.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo de nota do critério IV: média aritmética dos subcritérios IV	Até 10

V – Regionalização – Peso 0,5 (cinco décimos)	
Subcritérios de pontuação V	Pontuação
1. No mínimo, a metade da equipe principal, exceto o proponente, composta por residentes em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão. 2. O projeto prevê execução total ou parcial em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão. Observação 1: A comprovação da residência da equipe dar-se-á por meio de autodeclaração na própria Carta de Anuência de participação do projeto, com endereço completo, inclusive indicação do município. Para os projetos aprovados, o proponente deverá apresentar os originais das comprovações de residência dos integrantes da equipe principal (as comprovações devem ser datadas de, no mínimo, seis meses a contar da publicação deste Edital). Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento.	Ou 0 (zero) ou 10 (dez) para cada um dos subcritérios
Cálculo de nota do critério V: média aritmética dos subcritérios V	Até 10

VI – Indutores para diversificação dos(as) proponentes – Peso 1,0 (um)	
Subcritérios de pontuação VI	Pontuação
1. Proponente do gênero feminino (cis ou transgênera); 2. Proponente indígena; 3. Proponente negro ou negra; 4. Proponente Pessoa Com Deficiência; 5. Proponente trans (transgêneras, transexuais e travestis); 6. Proponente idoso(a) – Acima de 60 anos.	0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez)
Cálculo de nota do critério VI: atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais critérios, será atribuída nota 10 (dez).	0, 5 ou 10

A.2. Definir os critérios para classificação e aprovação:

- Para ser considerado classificado, o projeto deverá obter nota geral igual ou superior a 7,0 (sete).
- Em cada categoria, serão considerados aprovados os projetos de maior pontuação geral, até o limite dos recursos definidos para cada uma delas.
- Para aprovação do projeto, deverão ser observadas as cotas e as reservas de aprovação por categoria.

A.3. Definir cotas de aprovação de projetos propostos por proponentes da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão, para cada categoria do edital, conforme definido abaixo:

- Para cada uma das categorias do edital, fica estabelecida cota mínima de aprovação de projetos oriundos da Zona da Mata, do Agreste ou do Sertão. O quantitativo a ser reservado a projetos dessas macrorregiões equivalerá ao número inteiro mais próximo ao valor correspondente a 40% do total de projetos aprovados na categoria. As demais vagas de aprovação para cada categoria será destinada à livre concorrência, sendo ocupadas pelos projetos mais bem pontuados, independente da macrorregião, conforme quadro exemplificativo abaixo:

Número de projetos aprovados na categoria	Vagas destinadas à livre concorrência	Cota de aprovação mínima para as macrorregiões da Zona da Mata, Agreste ou Sertão
1	1	0
2	1	1
3	2	1
4	2	2
5	3	2
6	4	2
7	4	3
8	5	3
9	5	4
10	6	4

11	7	4
12	7	5
13	8	5
14	8	6
15	9	6

- Quando o número de vagas referentes à cota de regionalização for igual ou superior a 3 (três), pelo menos uma vaga será destinada à Zona da Mata, uma ao Agreste e uma ao Sertão.
- Caso não haja projeto habilitado, ou com nota mínima para classificação, na macrorregião, para cumprimento da cota acima, a vaga será ocupada pelo projeto com maior pontuação na Zona da Mata, Agreste ou Sertão.
- Se, ainda assim, não houver projetos habilitados para o cumprimento da cota regional estabelecida, a vaga será ocupada pelo projeto de maior nota da categoria, independente da macrorregião.
- Para efeito de ranqueamento dos projetos, primeiro serão preenchidas as vagas destinadas à livre concorrência, com os projetos melhores pontuados em cada categoria, independente da região de origem.
- Uma vez preenchidos os quantitativos voltados à livre concorrência, as vagas destinadas às cotas regionais serão preenchidas com projetos oriundos da Zona da Mata, Agreste ou Sertão que ainda não tenham sido contemplados, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

A.4. Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma ordem de classificação:

- Para efeito de desempate, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”.
- Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: IV – Aspectos Sociais do Projeto; II - Qualidade Técnica do Projeto; III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto; e V – Regionalização.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

A.5. Estabelecer critério de exclusão de projetos em caso de aprovação de mais de 2 (dois) projetos por um mesmo proponente:

- Para efeito de exclusão, serão considerados os projetos que tenham obtido a menor pontuação final.

B) DA APRESENTAÇÃO E DOS LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO DO FUNCULTURA PARA A LINGUAGEM DE MÚSICA

- Os projetos culturais apresentados deverão pleitear recursos dentro das categorias e dos limites de cada nível, conforme abaixo especificados.
- As ações das categorias abaixo listadas devem ser executadas no Estado de Pernambuco, exceto quando expressamente indicado pela redação da própria categoria.

CATEGORIA 1 – CIRCULAÇÃO*			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos de circulação de shows musicais com abrangência estadual, regional, nacional e/ou internacional. Projetos de deslocamento de artistas e grupos para intercâmbio em outras localidades ou recepção de artistas ou grupos provenientes de outras localidades que promovam trocas de saberes, produção de conhecimento e circulação de informação.	Até R\$180.000,00	Até R\$120.000,00	Até R\$70.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 920.000,00		

* Com reserva de aprovação de, no mínimo, 02 (dois) projetos de circulação estadual abrangendo, no mínimo, 03 (três) macrorregiões ou 02 (duas) macrorregiões e Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 1

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

a) Apresentar **demonstrativo do trabalho a ser incentivado** com, no mínimo, 03 (três) músicas, disponibilizadas por meio de *link* de acesso para audição via *streaming* (transmissão contínua ou fluxo média) ou para *download*. Os *links* deverão ser inseridos nos campos do formulário on-line, na seção “COMPLEMENTARES”.

Para projetos de shows musicais com circulação Estadual, Regional e Nacional:

a) Previsão de, no mínimo, 03 (três) apresentações.

Para projetos de shows musicais com circulação Internacional:

a) Previsão de, no mínimo, 02 (duas) apresentações.

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão estar apresentadas no projeto. A ausência de uma delas acarretará na desclassificação da proposta.

CATEGORIA 2 – FESTIVAIS			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos de festivais, mostras e celebrações culturais, iniciantes ou consolidados (no formato presencial, on line ou híbrido). Os projetos deverão prever apresentações musicais, com linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos, além de estar orientados de acordo com o conceito do evento. As propostas poderão ter caráter competitivo, conceder premiação e incluir a realização de oficinas e cursos ligados à área.	Até R\$200.000,00	Até R\$130.000,00	Até 80.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 700.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 2

Para todos os projetos desta categoria:

- a) Apresentar linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos.

Para pleitear o NÍVEL I, além da exigência acima, a proposta deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Comprovar ter realizado, comprovadamente, pelo menos, 05 (cinco) edições, com periodicidade regular;
- b) Apresentar, no mínimo, 15 (quinze) pessoas em sua equipe de trabalho, incluindo empregos diretos;
- c) Apresentar histórico que comprove a capacidade de atração de público, com média mínima diária de 500 (quinhentas) pessoas, através de fotos, material de divulgação, jornal, internet, etc.

Os projetos de festivais on-line ou híbrido deverão atender ao seguinte critério:

- a) Apresentar um plano de difusão com estratégia de veiculação em plataforma digital. O plano deverá conter informações de como se dará a divulgação e a exibição do Festival/Mostra indicando: parceiros (se houver), recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importante.

Observação 1: Projetos inéditos ou que tenham realizado até 3 (três) edições só poderão pleitear o NÍVEL III.

Observação 2: Os projetos propostos exclusivamente para versões de festivais **on line** só poderão pleitear os NÍVEIS II e III.

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão estar apresentadas no projeto. A ausência de uma delas acarretará na desclassificação da proposta.

CATEGORIA 3 – GRAVAÇÃO*			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Gravação, mixagem, masterização e/ou prensagem, com ou sem evento de lançamento, em CD (físico ou digital em plataformas específicas) ou Vinil.	Até R\$ 80.000,00	Até R\$50.000,00	Até R\$20.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 650.000,00		

*Com reserva de aprovação de, no mínimo, 01 (um) projeto de artistas iniciantes.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 3

- Prever tiragem mínima de 500 (quinhentas) cópias para propostas que prevejam prensagem de CD e 250 (duzentos e cinquenta) cópias para propostas que prevejam prensagem de Vinil;
- Apresentar o repertório preliminar do CD ou Vinil a ser incentivado, com a relação dos títulos de todas as músicas;
- Apresentar demonstrativo do trabalho a ser incentivado com no mínimo 03 (três) músicas, disponibilizadas por meio de *link* de acesso para audição via streaming (transmissão contínua ou fluxo média). Os *links* deverão ser inseridos nos campos do formulário on-line, na seção “COMPLEMENTARES”.

Observação: Para projetos que prevejam gravação de CD e Vinil de músicas que tenham o improviso como matriz de criação, deverá constar justificativa da impossibilidade de apresentação de repertório e das 03 (três) músicas demonstrativas.

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão estar apresentadas no projeto. A ausência de uma delas acarretará na desclassificação da proposta.

CATEGORIA 4 - PRODUTOS E CONTEÚDOS			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos que prevejam a produção de conteúdos como videoclipes, apresentação artística ao vivo (live) ou gravação de trabalho em registro audiovisual (antigo DVD), podcasts, sites, programas de rádio, livros, revistas especializadas, portais, acervos, entre outros (no formato presencial, on-line ou híbrido).	Até R\$100.000,00	Até R\$50.000,00	Até R\$20.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$435.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 4

Para videoclipes:

- Apresentar fonograma(s) da faixa utilizada para realização do videoclipe, disponibilizada(s) por meio de *link* de acesso para audição via streaming (transmissão contínua ou fluxo média). Os *links* deverão ser inseridos nos campos do formulário *on-line* destinado a *links*, na seção de arquivos complementares;
- Apresentar roteiro do videoclipe;
- Apresentar autorização do uso de imagem das pessoas citadas no roteiro.

Para programas de rádio:

- a) Incluir roteiro ou programa piloto gravado de, pelo menos, 01 (uma) edição;
- b) Incluir na equipe principal profissional de Radialismo, com a devida comprovação do registro (DRT), o qual deverá ser indicado no projeto cultural.

Para livros:

- a) Apresentar as especificações técnicas do produto a ser incentivado (tiragem, quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa -, dimensões etc);
- b) Apresentar amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto;
- c) Apresentar declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- d) No caso de reedição de livro: deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação, como também deverá constar no projeto anexo da Edição anterior.

Para revistas especializadas:

- a) Informar os temas e conteúdos;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc).

Para podcast:

- a) Incluir roteiro ou programa piloto gravado de, pelo menos, 01 (uma) edição.

Para sites e portais:

- a) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no site);
- b) Prever manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

Para acervo:

- a) Apresentar documentos comprobatórios como catálogos, vídeos, fotografias, matérias de jornais e artigos, entre outros, que demonstrem a existência do acervo;
- b) Apresentar anuência da pessoa física ou instituição detentora dos direitos do acervo.

Observação 1: Para projetos com apresentação artística ao vivo (live) ou gravação de trabalho em registro audiovisual (antigo DVD), apresentar autorização do uso de imagem dos artistas envolvidos.

Observação 2: Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito.

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão estar apresentadas no projeto. A ausência de uma delas acarretará na desclassificação da proposta.

CATEGORIA 5 - ECONOMIA DA CULTURA			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos que prevejam dinamizar a economia da cultura e incentivar a cadeia produtiva da música, através de programação de espaço, manutenção e criação de selos e/ou gravadoras independentes e participação em feiras, congressos, seminários, entre outros.	Até R\$70.000,00	Até R\$30.000,00	---
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5	R\$ 150.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 5**Para programação de espaços:**

- Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
- Apresentar comprovação de atividades artísticas já realizadas no espaço (ex.: material de divulgação, jornal, internet, etc);
- Apresentar linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos.

Para participação em feiras, congressos, seminários e eventos da área da música:

- Apresentar Carta de Intenção da instituição ou organização do(s) evento(s) citado(s).

Para criação de selos e/ou gravadoras independentes:

- Apresentar linha curatorial;
- Prever lançamento (CD e/ou Vinil) de, no mínimo, um artista.

Observação: Para projetos de participação em feiras, congressos, seminários e eventos da área da música, apresentar relatório, com fotos anexadas, após o evento, para ser disponibilizado ao público.

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão estar apresentadas no projeto. A ausência de uma delas acarretará na desclassificação da proposta.

CATEGORIA 6 - MANUTENÇÃO DE BANDAS DE MÚSICA (FILARMÔNICAS), ESCOLAS DE BANDAS DE MÚSICA E CORAIS			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos para manutenção de bandas filarmônicas, escolas de bandas de música e corais.	Até R\$100.000,00	Até R\$50.000,00	---
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 6	R\$ 250.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 6

Para todos os projetos desta categoria:

- c) Apresentar documentos comprobatórios de funcionamento e constituição legal.

Para manutenção de escolas de bandas de música, além dos documentos acima, o projeto deverá atender às seguintes exigências:

- a) Apresentar documentos comprobatórios de suas atividades;
b) Apresentar proposta pedagógica da escola ou instituição;
c) Apresentar programação completa com descrição detalhada das atividades e o cronograma de execução.

Observação: A expressão “bandas de música” refere-se a Bandas Filarmônicas e/ou Bandas de fanfarras ou marciais independentes. Desta forma, excluem-se: bandas sinfônicas, de fanfarras, marciais, musicais escolares ou não, ligadas a estabelecimentos ou instituições públicas ou fundações privadas; bandas musicais municipais, bandas de pífanos, bandas de rock e afins, grupos musicais ligados a instituições religiosas, bandas militares e de instituições de segurança pública.

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão estar apresentadas no projeto. A ausência de uma delas acarretará na desclassificação da proposta.

CATEGORIA 7 - DIFUSÃO NA REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO GERIDOS PELA FUNDARPE/SECULT-PE			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos que prevejam a dinamização dos espaços culturais do Estado através de programação musical continuada e/ou de formação.	Até R\$120.000,00	Até R\$80.000,00	---
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 7	R\$ 350.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 7

- a) Apresentar linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos.

AVISO 1: Apresentar carta de intenção ou anuência do espaço, **em caso de aprovação do projeto**, como requisito para assinatura do Termo de Compromisso, conforme estabelecido no Item 6.4. das Disposições Adicionais.

AVISO 2: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão estar apresentadas no projeto. A ausência de uma delas acarretará na desclassificação da proposta.

CATEGORIA 8 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos de formação e capacitação para artistas e técnicos da área e para o público em geral e realização de feiras, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins.	Até R\$120.000,00	Até R\$60.000,00	Até R\$30.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 8	R\$ 480.000,00		

*Com reserva de aprovação de, no mínimo, 01 (um) projeto de formação, realizado em comunidades indígenas, povo de terreiro, quilombolas, ciganas, mambembes ou Pontos de Cultura.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 8

Para cursos e oficinas:

- Apresentar Plano do curso ou da oficina (conforme Anexo 5, disponibilizado no Portal Cultura PE);
- Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre e afins.

AVISO: O projeto deverá garantir a entrega de declaração de conclusão aos participantes, logo ao final do curso, em atenção ao Item 6.7 das Disposições Adicionais.

Para realização de feiras, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins:

- Apresentar linha curatorial e/ou critérios de seleção específicos;
- Apresentar documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- Prever tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão estar apresentadas no projeto. A ausência de uma delas acarretará na desclassificação da proposta.

CATEGORIA 9 - PESQUISA CULTURAL			
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Projetos para manutenção de pesquisa continuada, trabalhos científicos e técnicos, mapeamentos ou levantamentos e bolsas de pesquisa.	Até R\$70.000,00	Até R\$50.000,00	---
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 9	R\$ 225.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 9

Para todos os projetos desta categoria:

- Apresentar Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução;
- Garantia de acesso ao público do produto final da pesquisa por meio físico e/ou digital (on-line).

Para bolsa de pesquisa:

- a) Apresentar comprovante de inscrição, de matrícula ou de seleção em instituição de reconhecida importância acadêmica;
- b) Em caso de pesquisador não vinculado a instituições formais de ensino/pesquisa é obrigatória a apresentação de comprovações que mostrem a realização de pesquisas anteriores (ex: ata de defesa da monografia de conclusão de graduação, mestrado ou doutorado);
- c) Anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador (a pesquisa acadêmica precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto);

Observação: No caso da bolsa de pesquisa não resultar em produto cultural, garantir acesso público ao relatório final das atividades, por meio físico e/ou digital (on-line).

AVISO: Todas as exigências específicas e gerais desta Resolução deverão estar apresentadas no projeto. A ausência de uma delas acarretará na desclassificação da proposta.

DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Orientações gerais (para todas as categorias):

- 1.1. Independente da categoria, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.
- 1.2. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line **deverão** estar em formato PDF.
- 1.3. Os arquivos de áudio e vídeo que eventualmente sejam solicitados por este edital ou pela Resolução CD nº 06/2021 deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso para audição/visualização via streaming (transmissão contínua ou fluxo média) ou para download, a serem inseridos no formulário de inscrição.
- 1.4. Os links deverão ser informados em campos específicos do formulário de inscrição on-line.
- 1.5. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.
- 1.6. Os demais arquivos obrigatórios, que não sejam de áudio e vídeo, deverão ser disponibilizados nos formatos estabelecidos neste Edital, sem proteção de senha.
- 1.7. A manutenção dos conteúdos dos links disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do(a) proponente do projeto.
- 1.8. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste edital ou da Resolução CD Nº 06/2021.

2. Quanto ao direito de cessão pelo produtor de projeto aprovado pelo FUNCULTURA:

- 2.1. O produtor cultural, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Superintendência de Gestão do Funcultura e comprovar a restituição dos valores liberados.

2.2. Em caso de doença, morte ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural. Para formalização da mudança de titularidade o produtor ou inventariante deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado, a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, o proponente e seu substituto (que deverá ser integrante da equipe principal do referido projeto) deverão assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto à FUNDARPE, bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados do novo proponente. Para alteração de proponente, o proponente original deverá estar em situação de adimplência junto ao Funcultura.

2.3. O valor aprovado para projetos que não foram executados em razão da desistência do proponente, ou que, por instrumentos legais do FUNCULTURA, tenham sido cancelados/arquivados e/ou que não cumpram o prazo estabelecido no item 3.1, será destinado aos próximos projetos melhores pontuados, de acordo com a legislação do FUNCULTURA.

3. Quanto ao prazo de apresentação da documentação dos projetos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso:

3.1. Estabelecer, sob pena de arquivamento, o prazo de 60 dias, contados a partir da solicitação da Superintendência de Gestão do Funcultura para que os produtores culturais com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.

4. Quanto à classificação etária dos produtos culturais:

4.1. Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.

5. Quanto aos direitos autorais:

5.1. Todos os projetos apresentados ao Edital FUNCULTURA deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na Lei nº 9.610/98 e demais dispositivos.

5.2. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislações vigentes que tratam do tema.

6. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:

6.1. Os proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão realizar a entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso.

6.2. Além dos documentos previstos nos anexos deste edital e nesta resolução, também poderão ser exigidos do Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.

6.3. Apresentar Plano de Mídia completo e Plano de Aplicação de Marcas, conforme modelo disponibilizado pela Fundarpe, prevendo, inclusive, para os produtos comercializados, a impressão no produto, em lugar visível, do preço máximo de venda ao consumidor que foi aprovado no projeto.

6.4. Para **os projetos aprovados** que prevejam a utilização de locais para realização de eventos (se for o caso), apresentar: Licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto.

6.5. Em caso da persistência das medidas de isolamento social, **em decorrência da pandemia do coronavírus**, os proponentes dos projetos aprovados poderão apresentar proposta de adequação de suas atividades para avaliação da Comissão Deliberativa do Funcultura.

6.6. Apresentar Parecer da Gerência de Preservação Cultural (GPCult) da FUNDARPE para projetos com ações que interfiram fisicamente em edifício de valor cultural (patrimônio edificado de Pernambuco).

6.7. Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

6.8. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de dezembro de 2021.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundarpe